



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 917/2020.

DE 20 DE JULHO DE 2020.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
Lei nº 917/20
com afixação no placard do município
Corumbáiba 20/07/20

Responsável pelo Placard

“Cria o Programa de Auxílio Emergencial para os prestadores de serviço de transporte escolar do Município de Corumbáiba-GO e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado no Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas Escolas Públicas do município, determinada pela situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, o Programa de Auxílio Emergencial para os prestadores de serviço público de transporte escolar, neste município.

Artigo 2º - Durante o período que trata o caput desta Lei, os prestadores de serviço, nele descrito, fará jus ao Auxílio Emergencial equivalente a um salário mínimo de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 3º - Terão direito ao Auxílio Emergencial previsto nesta Lei todos as empresas/pessoas físicas com contrato vigente de prestação de serviço de transporte escolar com o Município de Corumbáiba-GO.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará medidas regulamentárias necessárias para, enquanto perdurar o período estabelecido no caput desta Lei, garantir o recebimento de maneira célere pelos beneficiários abrangidos.

Artigo 4º - Para atender aos encargos decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento vigente, os créditos especiais necessários ao seu cumprimento.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito